



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2026

Processo Administrativo 31/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 11.420.927/0001-05, com endereço Rua Estanislau Salzano nº 687, Órgão da Administração Indireta do Município de Alvorada do Sul – Pr, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto nº 105/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com participação prioritariamente para microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023 e Decreto Municipal nº 013/2024.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 Horas de 10 de agosto de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ENDEREÇO: Praça Pref. Antonio de Souza Lemos nº 32

1- DO OBJETO

A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Prestação de Serviços para locação de becas e capelos para cerimônia de formatura, com fornecimento de becas confeccionadas em tecido apropriado para eventos formais, em diversos tamanhos infantis, adequadas às medidas dos participantes, acompanhadas de capelos. Inclui entrega dos trajes, disponibilização de equipe presencial para organização, ajustes finais, auxílio na vestimenta dos formandos e suporte durante toda a cerimônia**

1.1. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITEM** forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3 - Os objetos a serem cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT**- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC** - Código de Defesa do Consumidor, **ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e aprovação do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

1.2.4 – Outras especificações constam no Termo de Referência – Anexo I

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotações

Exercício despesa	da Conta despesa	da Funcional programática	Fonte recurso	de Natureza despesa	da Grupo da fonte
------------------------------	-----------------------------	----------------------------------	--------------------------	--------------------------------	--------------------------



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

2026	04050	62.003.12.365.0010.2126 00001	3.3.90.39.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	04060	62.003.12.365.0010.2126 00102	3.3.90.39.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	04070	62.003.12.365.0010.2126 00103	3.3.90.39.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	04080	62.003.12.365.0010.2126 00104	3.3.90.39.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	03590	62.002.12.361.0009.2125 00001	3.3.90.39.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	03600	62.002.12.361.0009.2125 00102	3.3.90.39.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	03610	62.002.12.361.0009.2125 00103	3.3.90.39.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício
2026	03620	62.002.12.361.0009.2125 00104	3.3.90.39.00.00	Recursos Corrente	do	Exercício

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderá participar do certame as micro e pequenas empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devendo, dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital, apresentar à Comissão de Licitação a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados.

3.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 - Não poderão participar deste Pregão:

I – Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 156, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 14.133/21.

II - As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

III - As empresas que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações;

3.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

3.5. - Servidor ou dirigente deste Município de Alvorada do Sul.

4- CREDENCIAMENTO

4.1-Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, negociarem preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - As Micro ou Pequenas empresas, deverão apresentar separadamente de qualquer envelope, e logo no início do certame (credenciamento), declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial para a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 - O credenciamento far-se-á por instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726, de 2018.

4.6 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento, não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame inclusive formulação de lances.

4.7 - Os licitantes credenciados deverão apresentar, em separado, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (MODELO ANEXO III) e entregarão os envelopes



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, juntamente com cópia do contrato social da empresa para verificar autenticidade.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento correspondente.

4.9 - Todas as pequenas empresas, optantes pelo Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição na qual conste a opção, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

5- Não poderão participar deste pregão:

- I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. impedidos de licitar e contratar com o Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos da Lei n. 14.133/2021;.
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- V.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. entidades empresariais que estejam sob falência;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6- DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1-O envelope 1 – PROPOSTA – Deverá conter a proposta de preço da licitante em 1(uma) via impressa, devidamente datada e assinada pelo diretor, representante ou procurador legal da proponente e uma via **gravada em CD (ou similar) através de um executável – esProposta.exe**, conforme instruções contidas no ANEXO II.

6.2 – Caso a mídia não possua gravação, ou a gravação estiver comprometida, a sessão será suspensa por 20 (vinte) minutos, prazo esse que a empresa poderá se utilizar para fazer ou corrigir a gravação no CD e apresentar ao pregoeiro ou equipe de apoio.

6.2.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia XX/XX/2026

Endereço Proponente:

Telefone de contato: (43)3157-1006 ou 1008

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datado e assinado na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1 – **Conter obrigatoriamente a marca do(s) objeto(s) licitado(s), sendo de primeira qualidade e observado as marcas referenciais, sob pena de desclassificação, e os mesmos devem estar de acordo com as especificações do técnicas contidas no anexo deste edital.**

6.2.4 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.5 - Conter preço unitário e global, em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.2.6 - Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas necessárias para o fornecimento do (s) objeto (s) licitado (s) no local indicado pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul.

6.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados (excluindo-se as taxas padrões de transferência), serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo se dar o fornecimento do respectivo objeto sem ônus adicionais.

6.4 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que ultrapassem o valor máximo determinado, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

6.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7- DA ABERTURA

A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

7.1.1 A ordem de abertura dos envelopes (1) Proposta de Preços e (2) Documentos de Habilitação.

7.2 - No local e data marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos dos termos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8- ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e opressores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.2 - Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 6.1 ou 6.2 será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

8.6 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.

8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto de lote.

8.11 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.12 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.13 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

8.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.15 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.17 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3 da lei 1481/2007.

8.19 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias, podendo este ser prorrogados por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.20 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

8.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

8.22 - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.23 - Havendo empate entre duas ou mais licitantes, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se a sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.24 - Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

9.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

9.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta Parágrafo único

Serão desclassificadas as propostas que tratam de produto que não contenham marca, modelo e especificações técnicas de acordo com o edital.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1-Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

11.2-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 Cadastro de Fornecedores do Município;

11.2.3 [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.4 [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.5 [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

11.2.6 [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

11.2.7 Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

11.2.8 EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO;

Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da Lei 14.133/21 após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope nº. 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope nº. 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia XX/XX/2026

Endereço Proponente:

Telefone de contato: (43)3157-1006 ou 1008

11.2.9 - A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia de acordo com a Lei 14.133/21 constante no item 3.5 e/ou publicado em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

11.2.10 - Os documentos deverão estar relacionados à sede ou filial que detenha a propriedade do equipamento, sendo que para esta serão realizados os respectivos pagamentos.

11.2.11 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes denominados PROPOSTA e HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2.12- As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação do edital, **documento que comprove o porte da empresa.**

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

- **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Caso as Declarações não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.

12.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br
- Prova de regularidade junto a **FAZENDA DA PROPONENTE**, esta compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela **Prefeitura Municipal** e a emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), **(esta)** se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

12.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).
- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

12.6-A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

12.7- Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

12.8-Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.

12.9- - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; ANEXO III.

12.10- declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

12.11-declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital;

12.12- em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital.

12.13- O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.14-Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

12.15- Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.16- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.17- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

12.18- Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.19- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

13- DO RECURSO

13.1- Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

14.2- A homologação do resultado deste pregão será realizada pela autoridade competente.

15- DO CONTRATO

15.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, sob pena de **DECAIR** o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o contrato.

15.2- Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.3- A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

15.4- As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

15.2- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO

15.2.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.2.2- A licitante vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do licitante, subcontratar Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos das Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº 14.133/21.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

15.2.3- É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a licitante tenha sido considerada vencedora

.

15.2.4 - A licitante vencedora, em caso de subcontratação, deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

15.2.5- Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na presente licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXX e III do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

15.2.6 -Ainda no tocante a subcontratação, caso ocorra, após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.

15.2.7- A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a licitante vencedora de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, que responde perante a Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul pela parte que subcontratou.

15.2.8- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da licitante vencedora, que permanecerá perante a Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de ME/EPP.

15.2.9-. As regras estabelecidas entre a licitante vencedora e eventual empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul e a licitante vencedora, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da licitante vencedora.

15.2.10- Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido a Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no Município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

16- DAS SANÇÕES

16.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- IV. não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/ não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- V. comportar-se de modo inidôneo:
 - a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2-Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

16.3-Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

certame;

III. não manter a proposta:

- a. não enviar a proposta;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea:

- a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- b. cometer fraude de qualquer natureza;
- c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
- g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.4- Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5-Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6-Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7-Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9-Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

16.10-Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11-O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diário Eletrônico do Município, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12- O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante.

16.13-Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.14-A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

16.15-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.16- Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.17-A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.18-Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.19- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

16.20- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

17.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

17.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

17.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA,

ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

17.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

17.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

17.6 Caso faltarem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

18- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, a ser enviada para o email: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, ou pelos telefones (43) 3157-1008 ou 1006.

18.2-A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

18.3-Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4-Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública

18.5-As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

19 -DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1-Cabe a Autoridade competente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2-A anulação do pregão induz à do contrato. .

19.3-As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4-É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5-No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6-Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

19.7-Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

19.8-Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.9-Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

19.10-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.11- Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

20-São partes integrantes deste edital:

21 Anexo I – termo de referencia

22 ANEXO II- formulário-proposta;

23 Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

24 ANEXO IV - Minuta de Contrato

25- O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, este também será divulgado no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da licitação, a entidade detora no portal de transparencia e no diario atraves do sitio eletronico www.alvoradadosul.pr.gov.br, e em jornal local de grande circulação.

25.1 A sessão publica de abertura das propostas, habilitação e julgamento será presencial e gravada em audio e video, nos termos previstos no §2º, do artigo 17, da Lei nº 14.133/2021.

27 DO FORO

27.1- As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023)

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços em Geral

*(Art. 6º, XXIII, e art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 087/2023;
e demais normas aplicáveis)*

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade:	Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul- Pr
CNPJ:	11.420.927/0001-05
Endereço:	Rua Estanislau Salzano nº 687
Unidade Requisitante:	Departamento Pedagógico
Responsável pela Demanda:	Patrícia Sanches de Oliveira
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Telefone:	(43) 3157-1074
E-mail institucional:	educação.alvorada@gmail.com
Modalidade de Licitação:	[X] Pregão Presencial [] Concorrência [] Outro: _____
Critério de Julgamento:	Menor preço por item

Fundamento legal principal:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº 087/2023;
- Demais normas correlatas aplicáveis.

1. DO OBJETO



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

1.1. Descrição do Objeto

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de Prestação de Serviços para locação de becas e capelos para cerimônia de formatura, com fornecimento de becas confeccionadas em tecido apropriado para eventos formais, em diversos tamanhos infantis, adequadas às medidas dos participantes, acompanhadas de capelos. Inclui entrega dos trajes, disponibilização de equipe presencial para organização, ajustes finais, auxílio na vestimenta dos formandos e suporte durante toda a cerimônia, a serem executados conforme as especificações técnicas mínimas, condições de desempenho, requisitos operacionais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, em especial o Descritivo Técnico dos Serviços (Anexo I).

1.2. Justificativa para Uso da Modalidade

A adoção do Pregão Presencial para a presente contratação encontra respaldo na necessidade de assegurar maior eficiência operacional, segurança na execução contratual e adequada avaliação das condições efetivas de prestação dos serviços, considerando as especificidades do objeto, consistente na locação de becas e capelos com suporte presencial durante cerimônia de formatura.

A contratação envolve não apenas o fornecimento dos trajes, mas também a prestação de serviços acessórios e continuados durante o evento, incluindo logística de entrega, disponibilização de equipe presencial, organização, ajustes finais, auxílio aos formandos, suporte operacional e recolhimento dos materiais, demandando capacidade técnica e operacional imediata por parte da futura contratada.

Nesse contexto, a realização da sessão presencial mostra-se mais adequada ao interesse público, pois possibilita maior celeridade na análise das propostas, conferência da documentação e esclarecimento imediato de questões relacionadas à execução dos serviços, especialmente quanto à estrutura operacional necessária para atendimento presencial no local da cerimônia.

Além disso, considerando a realidade do mercado local e regional para este tipo específico de serviço, verifica-se que parte significativa dos fornecedores atua de forma regionalizada, muitas vezes com limitações operacionais quanto à participação em plataformas eletrônicas, circunstância que recomenda a adoção da forma presencial como meio de ampliar a competitividade e assegurar a participação efetiva de empresas aptas à execução do objeto.

A opção pelo Pregão Presencial observa os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, não havendo prejuízo à competitividade do certame, tampouco restrição indevida à participação de interessados, razão



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

pela qual a modalidade mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa para a Administração Pública.

1.3. Classificação dos Serviços

☐ Serviços continuados

☐ Serviços não continuados

☒ Serviços eventuais

☐ Serviços especializados (grau de complexidade definido no TR)

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço eventual, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de demanda específica, esporádica e sem caráter contínuo, destinada à realização de cerimônia de formatura em data previamente definida pela Administração.

Trata-se, ainda, de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, possibilitando sua contratação por meio da modalidade pregão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da Catalogação Padronizada (CATMAT/CATSERV)

Para fins de padronização, rastreabilidade, transparência e adequação às diretrizes de governança das contratações públicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará a identificação dos itens por meio de códigos de catálogo oficial (CATMAT/CATSERV ou equivalente), conforme planilha constante no Anexo I-A deste Termo de Referência.

A catalogação possui finalidade exclusivamente administrativa e de padronização, não restringindo a competitividade nem substituindo as especificações técnicas mínimas do objeto, prevalecendo sempre a descrição técnica constante deste Termo de Referência.

Eventuais divergências entre código de catálogo e descrição técnica serão resolvidas com base na descrição detalhada do objeto.

Item	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade	Catmat / Catser v	Descrição do catálogo	Observação
01	LOCAÇÃO DE BECA E CAPELO: Beca	UNIDADE	500	17876	Locação de roupa/ Uniforme	O código CATSERV 17876 foi



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

Tecido: poliéster ou material similar de alta durabilidade e resistência; Cores: padrão definido pela instituição Tamanhos compatíveis com alunos da Educação Infantil, com idades (os tamanhos serão informados na ordem de fornecimento); Acabamento reforçado, com costuras resistentes e bom caimento. Capelo (chapéu de formatura) Material estruturado, com acabamento em veludo ou tecido similar; Borla confeccionada em fio acetinado; Tamanho proporcional à faixa etária dos alunos, garantindo adequado ajuste						adotado por equivalência , considerand o tratar-se de serviço de locação de vestimentas para evento oficial, incluindo apoio operacional e assistência presencial durante a cerimônia.
--	--	--	--	--	--	---



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

e conforto durante o uso.						
Inclui entrega dos trajes, disponibilização de equipe presencial para organização, ajustes finais, auxílio na vestimenta dos formandos e suporte durante toda a cerimônia.						

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Alvorada do Sul, instituído pelo art. 12 da Lei nº 14.133/2021, instrumento essencial de planejamento que consolida as necessidades de compras, obras e serviços para o exercício de referência, racionalizando as contratações públicas e subsidiando a elaboração das leis orçamentárias.

2.1. Informações do PCA

Exercício do PCA: 2026

Identificação do item no PCA: 46

Identificação no PNCP: 11420927000105-0-000001/2026

Data de aprovação do PCA: 25/05/2026

3. DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Contratação



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

A necessidade da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023, o qual integra este processo administrativo e fundamenta tecnicamente o presente Termo de Referência.

De forma sintética, a unidade requisitante registra a necessidade de contratação dos serviços de Prestação de Serviços para locação de becas e capelos para cerimônia de formatura, com fornecimento de becas confeccionadas em tecido apropriado para eventos formais, em diversos tamanhos adulto e infantil, adequadas às medidas dos participantes, acompanhadas de capelos. Inclui entrega dos trajes, disponibilização de equipe presencial para organização, ajustes finais, auxílio na vestimenta dos formandos e suporte durante toda a cerimônia, em razão de necessidade de realização adequada do evento institucional de formatura dos alunos da Educação Infantil, garantindo padronização, organização, conforto e adequada apresentação dos participantes durante a solenidade.

A contratação visa atender demanda específica e eventual da Administração, não sendo possível sua execução direta pelo Município, diante da inexistência de estrutura própria, vestimentas adequadas, equipe especializada e logística necessária para fornecimento, organização e acompanhamento operacional do evento.

Além disso, a contratação proporciona melhor organização da cerimônia, segurança na execução dos serviços, adequação estética do evento e suporte operacional aos participantes, contribuindo para a qualidade da solenidade e para o adequado atendimento aos alunos e familiares.

3.2. Consequências da Não Contratação

Sem a realização tempestiva desta contratação, poderão ocorrer os seguintes efeitos prejudiciais ao interesse público:

- Comprometimento da organização e da adequada realização da cerimônia de formatura;
- Ausência de padronização das vestimentas dos formandos, impactando negativamente a qualidade visual e institucional do evento;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- Dificuldade operacional para realização de ajustes, organização e suporte aos participantes durante a solenidade;
- Possibilidade de atrasos, falhas organizacionais e transtornos durante a execução do evento;
- Necessidade de adoção de soluções improvisadas, potencialmente mais onerosas e menos eficientes para a Administração;
- Impacto negativo na experiência dos alunos, familiares e comunidade escolar durante a cerimônia de formatura.

4. DA ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao princípio da gestão de riscos estabelecido no art. 5º da Lei nº

14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação e as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
Entrega dos trajes em desacordo com os tamanhos solicitados	Média / Alto	Definição prévia das medidas e quantitativos na ordem de fornecimento, conferência pela fiscalização e obrigatoriedade de substituição imediata pela contratada
Atraso na entrega das becas e capelos antes da cerimônia	Média / Alto	Estabelecimento de prazo mínimo para entrega, acompanhamento da execução e aplicação de penalidades contratuais
Trajes em condições inadequadas de uso (danificados, sujos ou com acabamento inferior)	Baixa / Alto	Exigência de materiais em perfeito estado de conservação, higienização obrigatória e fiscalização no ato da entrega
Ausência ou insuficiência de equipe de apoio presencial durante o evento	Baixa / Médio	Previsão expressa de disponibilização de equipe suficiente para atendimento durante toda a cerimônia



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Medida de Mitigação
Falhas na organização e ajustes dos formandos durante a solenidade	Média / Médio	Acompanhamento presencial da execução contratual e definição clara das obrigações da contratada no Termo de Referência
Interrupção ou abandono da execução contratual pela contratada	Baixa / Alto	Aplicação das sanções previstas contratualmente e possibilidade de adoção das medidas administrativas cabíveis
Licitação deserta ou fracassada	Baixa / Médio	Pesquisa de preços adequada, especificações compatíveis com o mercado e ampla divulgação do certame

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

5.1. Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, considerando tratar-se de serviço comum, com especificações usuais de mercado e padrões objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da forma presencial justifica-se em razão das particularidades operacionais do objeto, que envolve locação de becas e capelos, logística de entrega, disponibilização de equipe presencial, ajustes finais e suporte operacional durante cerimônia de formatura, demandando acompanhamento mais próximo da Administração quanto à capacidade operacional das empresas participantes.

5.2. Tipo de Licitação

Tipo: ☒ Menor preço por item
☐ Menor preço global
☐ Maior desconto

5.3. Forma de Execução dos Serviços

- ☐ Execução contínua
☐ Execução periódica
☒ Execução sob demanda
☐ Execução única



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

Detalhamento: Os serviços serão executados conforme necessidade da Autarquia Municipal de Educação, mediante emissão de ordem de fornecimento contendo quantitativos, tamanhos, local, data e horário da cerimônia de formatura. A contratada deverá realizar a entrega dos trajes em prazo previamente definido pela Administração, bem como disponibilizar equipe presencial durante todo o evento para organização, ajustes finais, auxílio aos formandos e suporte operacional.

5.4. Regime de Execução

O regime de execução aplicável será o de empreitada por preço unitário, considerando que o pagamento será realizado de acordo com as unidades efetivamente fornecidas e executadas, conforme previsto no art. 46, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS QUANTITATIVOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

Os quantitativos dos serviços foram definidos com base na demanda estimada de participantes da cerimônia de formatura da Educação Infantil, considerando o número de alunos matriculados e a previsão de realização do evento pela unidade requisitante.

Para definição dos quantitativos, foram observados os seguintes critérios:

- Levantamento do número estimado de formandos participantes da cerimônia;
- Necessidade de disponibilização de becas e capelos em tamanhos compatíveis com a faixa etária dos alunos da Educação Infantil;
- Quantitativos suficientes para garantir atendimento integral dos participantes, inclusive considerando eventual necessidade de troca de tamanhos e ajustes;
- Característica eventual da contratação, destinada à realização de cerimônia específica promovida pela Administração;
- Necessidade de disponibilização de equipe presencial para organização, ajustes finais, auxílio na vestimenta e suporte operacional durante toda a solenidade;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- Planejamento operacional da Administração quanto à data, local e organização do evento.

Os quantitativos estimados foram estabelecidos de forma a atender adequadamente a demanda prevista, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

7.1. Solução Proposta

A solução proposta consiste na Prestação de Serviços para locação de becas e capelos para cerimônia de formatura, com fornecimento de becas confeccionadas em tecido apropriado para eventos formais, em diversos tamanhos adulto e infantil, adequadas às medidas dos participantes, acompanhadas de capelos. Inclui entrega dos trajes, disponibilização de equipe presencial para organização, ajustes finais, auxílio na vestimenta dos formandos e suporte durante toda a cerimônia.

7.2. Especificações Detalhadas

As especificações técnicas completas do objeto constam no Descritivo Detalhado dos Serviços, compreendendo, no mínimo:

- Beca confeccionada em tecido poliéster ou material similar de alta durabilidade e resistência;
- Cores conforme padrão definido pela instituição contratante;
- Tamanhos compatíveis com alunos da Educação, conforme quantitativos e medidas informadas pela Administração;
- Acabamento reforçado, costuras resistentes e adequado caimento;
- Capelo confeccionado em material estruturado, com acabamento em veludo ou tecido similar;
- Borla confeccionada em fio acetinado;
- Tamanho proporcional à faixa etária dos alunos, garantindo conforto e adequado ajuste durante o uso;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- Entrega dos trajes no local e prazo definidos pela Administração;
- Disponibilização de equipe presencial para organização, distribuição dos trajes, ajustes finais, auxílio aos formandos, suporte operacional durante a cerimônia e recolhimento ao término do evento.

7.3. Requisitos Gerais de Qualidade

A prestação dos serviços deverá:

- a) Ser executada em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;
- b) Atender integralmente às especificações descritas no Anexo I – Descritivo Detalhado dos Serviços;
- c) Utilizar trajes em perfeito estado de conservação, devidamente higienizados, passados e adequados para utilização durante a cerimônia;
- d) Garantir qualidade dos materiais, conforto, segurança e adequado ajuste aos participantes;
- e) Disponibilizar equipe suficiente para atendimento durante toda a solenidade;
- f) Cumprir os prazos, horários e condições definidos pela Administração para entrega e execução dos serviços;
- g) Substituir imediatamente quaisquer peças que apresentem defeitos, danos, sujeira, incompatibilidade de tamanho ou condições inadequadas de uso;
- h) Observar padrões de organização, eficiência e atendimento compatíveis com a natureza institucional do evento.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

Em atendimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação observará os seguintes critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto:

- a) Utilização de trajes reutilizáveis e apropriados para múltiplas utilizações, reduzindo desperdícios e geração de resíduos;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- b) Adoção de práticas de higienização, armazenamento e transporte adequadas, visando maior durabilidade e conservação dos materiais;
- c) Destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- d) Utilização de materiais e processos que não ofereçam riscos à saúde e segurança dos usuários;
- e) Observância às normas de saúde, segurança do trabalho e acessibilidade durante a execução dos serviços;
- f) Preferência por práticas operacionais que reduzam desperdícios, consumo excessivo de materiais e impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

8.2. Especificações Técnicas e Vedação a Requisitos Restritivos

As especificações técnicas previstas neste Termo de Referência possuem caráter funcional e objetivo, visando exclusivamente garantir a adequada execução do objeto contratado, sem direcionamento ou restrição indevida à competitividade, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos consideram padrões mínimos de qualidade, resistência, conforto, acabamento, higienização, logística e suporte operacional necessários à adequada realização da cerimônia de formatura.

8.3. Exigência de Demonstração Técnica / Prova de Conceito (quando aplicável)

- Não será exigida demonstração técnica, prova de conceito ou apresentação de metodologia específica, considerando que o objeto possui especificações usuais de mercado e padrões objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Garantia Contratual

☒ Não será exigida garantia de execução contratual.

☐ Será exigida garantia de execução contratual correspondente a _____ do valor contratual.

A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza eventual, baixa complexidade operacional e reduzido risco de inadimplemento relevante relacionado ao objeto contratado.

8.5. Vistoria Prévia

☒ Não há necessidade de vistoria prévia para execução do serviço.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

[] É facultada a realização de vistoria prévia no local de prestação dos serviços.

A vistoria prévia mostra-se desnecessária, considerando que as condições de execução do objeto podem ser plenamente compreendidas por meio das especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Condições de Entrega

a) Início da prestação: Os serviços deverão ser executados conforme cronograma definido pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço contendo data, local, quantitativos e demais informações necessárias à execução do objeto;

b) Local da prestação: Os serviços serão executados no local da cerimônia de formatura indicado pela Secretaria requisitante, podendo ocorrer em unidades escolares, centros de eventos ou outros espaços definidos pela Administração;

c) Horário de execução: A execução ocorrerá nos horários definidos pela Administração, conforme programação oficial da cerimônia de formatura;

d) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização: A Servidora Rosanna Midori Kawanaka Nawate será designada formalmente pela Administração para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato;

e) Materiais, insumos e equipamentos necessários: Todos os materiais, trajes, insumos, equipamentos, transporte e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, sem ônus adicional à Administração;

f) Forma de execução:

[] Execução contínua

[] Execução periódica conforme cronograma

[X] Execução sob demanda, conforme solicitações da Administração.

9.2. Garantia dos Serviços

A contratada deverá garantir a qualidade, regularidade e adequação técnica dos serviços prestados, observando:

- Entrega dos trajes em perfeitas condições de conservação, limpeza, higienização e uso;



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- Correção imediata de falhas, substituição de peças inadequadas e realização de ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração;
- Atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- Responsabilidade integral pela qualidade dos materiais, organização da execução e suporte operacional durante a cerimônia;
- Substituição imediata de becas ou capelos que apresentem defeitos, incompatibilidade de tamanho, danos ou condições inadequadas de utilização;
- Correção das falhas identificadas pela fiscalização no prazo máximo de até 01 (uma) hora durante a realização do evento, sempre que possível, considerando a natureza da contratação.

9.3. Suporte Técnico

☐ Não aplicável.

☒ A contratada deverá prestar suporte operacional durante toda a cerimônia de formatura, compreendendo organização dos trajes, auxílio aos formandos, ajustes finais, reposição de peças quando necessário e atendimento às demandas relacionadas à adequada execução do objeto durante o evento.

9.4. Cronograma de Execução

- Emissão da Ordem de Serviço pela Administração;
- Definição e encaminhamento dos quantitativos e tamanhos necessários;
- Entrega dos trajes no local e prazo definidos pela Administração;
- Organização e distribuição das becas e capelos antes do início da cerimônia;
- Disponibilização de equipe presencial durante todo o evento para ajustes e suporte operacional;
- Recolhimento dos trajes ao término da solenidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituem obrigações da contratada:

I – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- II – Fornecer becas e capelos em perfeitas condições de uso, devidamente higienizados, passados, organizados e compatíveis com os tamanhos informados pela Administração;
- III – Garantir a qualidade, regularidade e adequada execução dos serviços durante toda a cerimônia;
- IV – Disponibilizar equipe presencial suficiente para organização, entrega, ajustes finais, auxílio aos formandos e suporte operacional durante o evento;
- V – Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer peças ou serviços que apresentem defeitos, falhas, sujeira, danos, incompatibilidade de tamanho ou desconformidade com as especificações exigidas;
- VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
- VII – Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- VIII – Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução contratual;
- X – Apresentar nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente executados;
- XI – Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto sem prévia autorização da Administração;
- XII – Cumprir os prazos, horários, locais e demais condições estabelecidas pela Administração para realização da cerimônia;
- XIII – Realizar o recolhimento dos trajes ao término do evento, responsabilizando-se pela organização e logística necessária à execução dos serviços.

10.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- I – Proporcionar as condições necessárias para adequada execução dos serviços contratados;
- II – Informar previamente à contratada os quantitativos, tamanhos estimados, local, data e horário da cerimônia;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços;
- V – Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme condições estabelecidas no contrato;
- VI – Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazos previstos contratualmente, após atesto da execução dos serviços;
- VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- VIII – Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado;
- IX – Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- X – Demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será rigorosamente acompanhado e fiscalizado nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, por meio de:

11.1. Gestor do Contrato

O gestor do contrato será designado por Portaria específica, com as seguintes atribuições:

- Coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais;
- Comunicar à autoridade competente a necessidade de alterações contratuais, aplicação de sanções ou rescisão;
- Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme prazos, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observando o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.2. Fiscais do Contrato



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Rosanna Midori Kawanaka Nawate, competindo-lhe:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações do Termo de Referência;
- Conferir a entrega das becas e capelos, bem como a disponibilização da equipe de apoio durante a cerimônia;
- Registrar ocorrências, irregularidades e eventuais desconformidades verificadas durante a execução contratual;
- Solicitar correções, substituições ou adequações necessárias à perfeita execução do objeto;
- Emitir atesto de recebimento dos serviços executados, quando verificada sua conformidade.

11.3. Instrumentos de Controle

A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos:

- Livro, checklist ou registro de ocorrências para anotação de fatos relevantes, irregularidades e determinações da fiscalização;
- Termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Relatórios de acompanhamento e verificação da execução contratual;
- Notificações formais à contratada para regularização de eventuais falhas ou desconformidades;
- Ordens de Serviço e demais documentos necessários ao controle e fiscalização da execução contratual.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a realização da cerimônia, mediante conferência de:

- a) Conformidade dos serviços executados em relação às especificações constantes do Termo de Referência, edital e proposta apresentada;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- b) Verificação da entrega das becas e capelos nos quantitativos e tamanhos solicitados pela Administração;
- c) Conferência das condições de conservação, higienização, acabamento e adequação dos trajes fornecidos;
- d) Verificação da disponibilização da equipe presencial para organização, ajustes finais, auxílio aos formandos e suporte operacional durante a cerimônia;
- e) Registro de eventuais ocorrências, falhas, irregularidades ou pendências constatadas durante a execução contratual.

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, inadequações ou desconformidades posteriormente verificadas.

12.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante:

- a) Verificação da completa execução do objeto contratado;
- b) Confirmação do atendimento integral das especificações previstas no Termo de Referência;
- c) Conferência da regularização de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- d) Atesto definitivo da execução contratual;
- e) Lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Rejeição dos Serviços

Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais poderão ser rejeitados total ou parcialmente, cabendo à contratada:

- Corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os serviços ou materiais rejeitados, de forma imediata ou no prazo máximo definido pela fiscalização;
- Substituir becas, capelos ou quaisquer itens que apresentem defeitos, danos, sujeira, incompatibilidade de tamanho ou inadequação de uso;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- Arcar com todos os custos decorrentes das correções necessárias, sem ônus adicional à Administração;
- Sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais em caso de descumprimento.

12.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após a liquidação da despesa, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- a) Atesto do fiscal do contrato quanto à adequada execução dos serviços;
- b) Autorização do gestor do contrato;
- c) Recebimento definitivo dos serviços;
- d) Apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação vigente;
- e) Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- f) Ausência de pendências ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Processo de Seleção

A contratada será selecionada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão Presencial, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

☒ Menor preço por item

☐ Menor preço global

☐ Maior desconto sobre tabela

13.3. Critérios de Aceitabilidade

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, irrisórios ou superiores ao valor estimado pela Administração;
- b) Contenham vícios insanáveis ou irregularidades que comprometam sua validade;
- c) Não atendam às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência;
- d) Apresentem descrição incompatível com o objeto licitado;
- e) Contrariem disposições legais, regulamentares ou cláusulas previstas no edital;
- f) Não contemplem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo entrega, suporte presencial, ajustes, logística e demais encargos da contratação.

13.4. Preferências e Empates

Serão aplicadas as regras de preferência e desempate previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos arts. 25 e 26 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação vigente;
- Aplicação dos critérios legais de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Preferência para empresas que comprovem cumprimento de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação aplicável;
- Demais critérios previstos no edital e na legislação pertinente.

14. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação será verificada preferencialmente por meio de cadastro unificado de fornecedores/contratadas mantido pelo Município ou, na sua inexistência, mediante apresentação da documentação que comprove:

14.1. Habilitação Jurídica



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades empresárias e demais tipos societários;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como alterações consolidadas, quando houver;
- Documentos de identificação dos sócios, administradores ou dirigentes, conforme consta no contrato/estatuto social ou ato constitutivo;
- Comprovação de poderes do representante legal, quando aplicável (procuração, ata de eleição, termo de posse etc.).

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidões conjuntas de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal e PGFN);
- Certidão de regularidade fiscal estadual, quando aplicável ao objeto e à sede da empresa;
- Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio ou sede da contratada;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST;
- Certidão de regularidade junto ao SAAE, quando aplicável às exigências municipais;
- Outras certidões específicas, caso o objeto do serviço ou legislação local exija.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (quando exigido no edital).

14.4. Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto (quando exigido no edital);
- Certificações, licenças ou registros obrigatórios para o exercício da atividade (quando aplicável);
- Outras comprovações específicas definidas no edital.

14.5. Requisitos Complementares

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da CF/88);
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Outras declarações exigidas no edital.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PESQUISA DE PREÇOS



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

15.1. Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 50.225,00 (cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme detalhamento constante na Tabela de Itens (Anexo I).

15.2. Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os seguintes parâmetros:

- a) Contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b) Pesquisa de preços com base em processos licitatórios e contratações homologadas compatíveis com o objeto da contratação;
- c) Utilização da mediana dos valores obtidos como metodologia de definição do preço estimado, visando reduzir distorções ocasionadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis;

A pesquisa de preços completa, contendo **data de referência, fontes consultadas, metodologia aplicada e memória de cálculo**, encontra-se detalhada no **Anexo II – Mapa de Pesquisa de Preços**.

15.3. Validade da Pesquisa

A pesquisa de preços possui validade de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua elaboração, devendo ser atualizada caso a licitação não seja deflagrada dentro deste prazo.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação possui prévia dotação orçamentária suficiente e adequada, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme abaixo:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

Órgão:	Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul-Pr
Unidade Orçamentária:	A definir pelo setor contábil
Função:	A definir pelo setor contábil
Subfunção:	A definir pelo setor contábil
Programa:	A definir pelo setor contábil
Ação/Projeto/Atividade:	A definir pelo setor contábil
Elemento de Despesa:	A definir pelo setor contábil
Fonte de Recursos:	A definir pelo setor contábil
Valor Total Previsto:	R\$ 50.225,00

Nota: Em caso de contratação plurianual, deverá haver declaração do ordenador de despesas atestando a adequação orçamentária para o exercício corrente e a previsão de créditos orçamentários nos exercícios seguintes, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas e conforme interesse da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observadas as devidas justificativas e os limites legais aplicáveis.

Em especial, são admitidos:



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- Acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- Reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fato superveniente, caso fortuito, força maior ou álea econômica extraordinária;
- Prorrogação de prazos quando houver necessidade devidamente justificada ou impedimento da execução por fatos alheios à vontade das partes.

17.3. Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- Unilateral, por ato escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- Amigável, mediante acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação aplicável.

A rescisão contratual não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A contratada que cometer qualquer das infrações previstas nos arts. 155 e 162 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1. Advertência

Aplicável em caso de faltas leves, pelo descumprimento de obrigações contratuais de menor relevância.

18.2. Multa

Graduada conforme a gravidade da infração:

- Multa de mora: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução dos serviços;
- Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

18.3. Impedimento de Licitar e Contratar

Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando demonstrado:

- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Outras condutas graves previstas na lei.

18.4. Declaração de Inidoneidade

Aplicável em casos gravíssimos, que evidenciem desonestidade, fraude ou má-fé, impedindo a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Procedimento de Aplicação

A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os prazos e condições definidos no edital e no contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º do Decreto Municipal nº 087/2023 e demais normas aplicáveis, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo administrativo.
2. Os anexos são parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pela contratada e pela Administração em todas as fases da contratação.
3. O edital de licitação detalhará as condições, prazos, procedimentos e demais elementos necessários à execução dos serviços, observando fielmente as definições estabelecidas neste Termo de Referência.
4. Eventuais omissões serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021, decretos regulamentadores federais e municipais, e demais normas pertinentes, priorizando o interesse público e os princípios da Administração Pública, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
5. Este Termo de Referência possui natureza técnica e caráter vinculante, devendo orientar todas as etapas do processo licitatório, da formalização do contrato e da execução contratual, servindo como documento-base para definição do objeto, critérios de fiscalização, execução e pagamento.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37000	LOCAÇÃO DE FANTASIA LOCAÇÃO DE BECA E CAPELO: Beca Tecido: poliéster ou material similar de alta durabilidade e resistência; Cores: padrão definido pela instituição Tamanhos compatíveis com alunos da Educação Infantil, com idades (os tamanhos serão informados na ordem de fornecimento); Acabamento reforçado, com costuras resistentes e bom caimento. Capelo (chapéu de formatura) Material estruturado, com acabamento em veludo ou tecido similar; Borla confeccionada em fio acetinado; Tamanho proporcional à faixa etária dos alunos, garantindo adequado ajuste e conforto durante o uso. Inclui entrega dos trajes, disponibilização de equipe presencial para organização, ajustes finais, auxílio na vestimenta dos formandos e suporte durante toda a cerimônia.	500,00	UNIDADE	100,45	50.225,00
		TOTAL	50.225,00			



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº xx/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma presencial Nº xx/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:
BANCÁRIA

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

**ANEXO III – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM
APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n. _____,

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de _____,
3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.
4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE /CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/ CONTRATO declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

F- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº xx/2026 instaurada pela (ENTIDADE DO MUNICÍPIO) , que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

G- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que **está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

H- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPRESA MENOR DE IDADE

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

I-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Presencial Nº **02/2025** da (ENTIDADE DO MUNICIPIO) de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

ANEXO V– MINUTA CONTRATO - LEI N. 14.133/2021

**PROCESSO Nº xx
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2026**

A Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul - PR, -, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito *com sede na Rua Estanislau Salzano, nº 687*, CNPJ nº 11.420.927/0001-05, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG ____ SSP/ __/, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 013/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve contratar, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 01/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem o presente Contrato para **um período de 03 (três) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Presencial nº 02/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____,

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____,

_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer o Município DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Presencial nº 02/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício despesa	da Conta despesa	da Funcional programática	Fonte recurso	de Natureza despesa	da Grupo da fonte
2026	04050	62.003.12.365.0010.2126	00001	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04060	62.003.12.365.0010.2126	00102	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

2026	04070	62.003.12.365.0010.2126 00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	04080	62.003.12.365.0010.2126 00104	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03590	62.002.12.361.0009.2125 00001	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03600	62.002.12.361.0009.2125 00102	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03610	62.002.12.361.0009.2125 00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03620	62.002.12.361.0009.2125 00104	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Parágrafo único

O faturamento deverá ser efetuado em nome da Autarquia Municipal de Educação de Alvorada do Sul – CNPJ nº 11.420.927/0001-05, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil,

maiores informações acesse:
<https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925>

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

6.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

6.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

6.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

6.5 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

6.6 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

6.7 A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 085/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Presencial ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Presencial, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

EM = I x N x VP, onde:

$I = (TX/100) / 365;$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes deste contrato de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 085/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equipiano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº xx/2026.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente /CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATA INICIO VIGENCIA#E> .

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL/PR

75.132.860/0001-88

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.

Contratada



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO VII – ARQUIVO ESPROPOSTA EQUIPLANO SISTEMAS

POR FAVOR PREENCHER COM LETRAS MINUSCULAS E SEM PONTUAÇÃO

SOLICITAR:

licitação@alvoradadosul.pr.gov.br



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL –
PARANÁ - CNPJ Nº. 11.420.927/0001-05**

Rua Estanislau Salzano – nº 687 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1070

ANEXO VIII – MANUAL ESproposta - EQUIPLANO

SOLICITAR:

licitação@alvoradadosul.pr.gov.br